

**SAUDAÇÃO DO DESEMBARGADOR IRAJÁ PIMENTEL DURANTE  
SOLENIIDADE DE POSSE DO DESEMBARGADOR NATANAEL CAETANO  
FERNANDES**

Senhoras e Senhores,

Mais que a uma homenagem, assistimos ao comemorar de um julgamento. E julgamento de exponencial qualificação, porque se assinalava de merecimento a vaga que se abriu e que ora se plenifica.

Votou-se a lista tríplice, segundo os cânones constitucionais, e dela emergiu consagrado pela unanimidade o Juiz Natanael Caetano Fernandes.

Poucas vezes temos vivido o espetáculo da consagração indefectível para integrar este Tribunal.

Motivo de meu pronunciamento ser por toda a Corte. Não há excepcionar, nem distinguir; não há lamentar e menos ainda corrigir; não há justificar, senão aplaudir com entusiasmo. Tudo se fez bem claro e incontendível: a resultante da vontade uníssona, engalanando-se a Casa da Justiça para receber, sob inusitada expectativa, o membro querido, indivisivelmente desejado, de há muito esperado, tanto que aqui se notabilizou nas convocações, com a envergadura do talento judicante, prudente, mas intemorato; sereno, porém inflexível na independência dos caracteres impávidos que não temem arrostar os perigos em manifestar a espada da justiça contra a fortuna ou o poder.

Bem o demonstrou, vezes sem conta, com galhardia, na 2ª Vara da Fazenda Pública, onde quanta e tantas foram as oportunidades de se negar razão ao Poder Público, o que ele negou, sem o titubeio dos pusilânimes e carreiristas, que colhem das ocasiões os fofos degraus da futura progressão.

No exame dos recursos daquelas sentenças, fortificou em todos a crença na limpidez de seus sufrágios, na dignidade de sua conduta, no vigor dos anátemas eventualmente lançados à conta da leviandade de agentes da Administração Pública, que de hábito ostentam a vanglória de sobreporem-se à lei, cometendo os mais ousados desvarios, sob o falso pretexto de defesa do interesse público, como se em fazer-se justiça ao desditoso não no avultasse sobremaneira.

Em “Oração aos Moços”, o inexcédível Rui, em Magistério que não se ultrapassa, e menos se olvida, concita o Magistrado a precatar-se contra os reclamos das entidades públicas, pois

Essa presunção de terem, de ordinário, razão contra o resto do mundo, nenhuma lei a reconhece à Fazenda, ao Governo, ou ao Estado.

Antes, se admissível fosse aí qualquer presunção, havia de ser em sentido contrário; pois essas entidades são as mais irresponsáveis, as que mais abundam em meios de corromper, as que exercem as perseguições administrativas, políticas e policiais, as que, demitindo funcionários indemissíveis, rasgando contratos solenes, consumando lesões de toda a ordem (por não serem os perpetradores de tais atentados os que os pagam), acumulam, continuamente, sobre o tesouro público terríveis responsabilidades.

De quanto me foi possibilitado sopesar, nunca descobri em nosso homenageado o estigma aviltante. Ao contrário, nele domina a excelência moral adversa, e seguro estou de ser de todo o Tribunal esta razão.

Também não se lhe descobrem enredos para negar a essas entidades, quando a tenham, a pretensão soldada no Direito, tal se fora para amealhar a fama de independente ou austero. De tal nódoa não se macula. Seu desempenho funcional guarda tão-só a medida da justiça!

Para ser fiel a sua conseqüência e à verdadeira interpretação que se lhe afigure adequada do texto legal, presta honra e crédito à divergência. Não há solidarizar-se com o colega em opiniões e dispositivos contra seu entendimento e princípios. Diverge com coragem, mas sem jactância, sob gesto próprio de quem acalenta a verdade, cultiva o direito e afaga a justiça. Faz-se prendado ao saber que “está abaixo da dignidade humana perder a própria individualidade e tornar-se uma engrenagem de uma máquina” (Gandhi).

Em autêntica acepção, a missão precípua do Judiciário está em coibir que todo poder se sobreponha à lei, compreendida esta como a resultante da força do bem comum e das aspirações maiores da sociedade.

É assim que se não deve mesmo fazer cumprir lei injusta, tal cansou de o proclamar, mansa, mas invariavelmente, o inolvidável Mahatma Gandhi – a mais luminosa e edificante feição humana deste século – às miseráveis populações da Índia, ante a opressão e a tirania despótica de seus impiedosos algozes, até abalar-lhes a autoridade soberana e arrancar-lhes a liberdade nacional.

Duas forças, dois engenhos, duas alavancas propulsoras, consubstanciados na *ahimsa* e no *satyagraha*, isto é, na não-violência e no amor à verdade, fizeram de um povo vilipendiado o grande vencedor contra a opulência e a força inexpugnável, simplesmente se negando ao cumprimento de leis injustas.

Fazer, pois, cumprir tão-somente a lei que consulte os sentimentos e aspirações da coletividade, eis a síntese da sagrada equação jurisdicional.

Ponho fé em que, com tais predicamentos de caráter e sabedoria, aliados ao coração manso e terno, sempre favorável à prática do bem e a não cooperar com o mal, distinto no relacionamento e fraternal nas adversidades do próximo, estará amplamente justificada a unanimidade de nosso veredicto em favor do Desembargador ora empossado.

Ainda maior se delineou sua ventura porque, a ombreá-lo na lista tríplice se elegeram os brilhantes Juízes Jerônimo Bezerra de Souza e Romeu Barbosa Jobim, igualmente probos e desinteressados na prática da judicatura, cujo concurso definitivo neste Tribunal almejamos se dê com brevidade, a fim de que possamos experimentar também a força de valiosas participações suas, especialmente nas questões administrativas, pelas quais se elevará a disciplina judiciária e nosso destino institucional. Melhor sorte não pudera aspirar o eminente Desembargador Natanael Caetano, que se pôr ao abrigo de tão devotadas companhias, emoldurando-lhe com intenso brilho o fulgor da ascensão a esta Corte.

De nosso homenageado falo, entre outros motivos, de otimismo, porque é, como eu, goiano de nascimento, com origem na cidade de Mossâmedes, onde hauriu os primeiros raios da luz que modelou sua vida saudável, radiante de simpatia, prenunciando-lhes os sucessos que recolhe tempo afora.

Na juventude, cursou a Universidade Federal de Goiás, na capital do vizinho Estado, bacharelando-se em Direito no ano de 1968.

Um ano apenas lhe foi bastante para habilitar-se ao concurso para Juiz de Direito da Justiça de Goiás, sagrando-se nobremente premiado.

Em janeiro de 1970, há vinte anos pretéritos, já exercitava a judicatura, contando então vinte e seis anos de idade. Transitou ali por diversas comarcas, ascendente em responsabilidades e cuidados, onde foi adicionando tirocínio e cultura, que lhe tributariam, cinco anos depois, a láurea da aprovação no certame de provas e títulos para o cargo de Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal.

Teve início aqui, em janeiro de 1976, a peregrinação vitoriosa do Desembargador Natanael Caetano, desincumbindo-se alentada, disciplinada e exemplarmente das inúmeras designações a que se subpôs, como Juiz Substituto, até alçar-se, três anos após, à titularidade de Juiz de Direito da atual 4ª Vara Criminal, da Circunscrição Judiciária de Brasília, pelo critério do merecimento.

O desempenho ali foi profícuo e humano, decidindo tal se exige, com o Código Penal numa mão e a Bíblia na outra, mas sobretudo com Deus no coração, porque a clientela é

humilde e frágil, mais vítima das aberrações do poder econômico voraz e dos governos irresponsáveis que de determinação própria para os desvios criminais.

Daí se removeu para 2ª Vara da Fazenda Pública, onde reluziu seu ofício de Magistrado conspícuo e desassombrado.

Primeiro como Juiz e como membro do Egrégio Tribunal Regional, serviu à Justiça Eleitoral com proficiente desvelo.

Hoje colhe os derradeiros frutos de uma carreira fulgurante, alicerçada na honradez e na dignidade, no trabalho fecundo e na serenidade invulgar, de tudo dando exemplo e testemunho para os pósteros, que aí têm em que se mirar e admirar, para gáudio e júbilo e regozijo de todos os seus colegas.

A esta altura, já não me será permitido aventurar-me em fixar a imagem do apaixonado da Música, que em seu regaço descansa a fadiga do trabalho e de onde, ao brilho dos acordes dominantes, recolhe a energia que retempera, acalma e seduz. Mas não me neguem a ocasião de evidenciar que é na música onde o Desembargador Natanael modela sua preciosa sensibilidade de Juiz e cidadão, encontrando nela, ademais, a paz que deleita e sublima os pesares.

Também não será do fazendeiro, devotado ao amaino da terra, da amizade desinteressada dos animais, que lhes falarei por derradeiro.

Nem do pai de três filhos maravilhosos, um jovem e duas moças, criados segundo o princípio indestrutível de que mais edifica o exemplo que os alvitres.

Quem sabe lhes direi do recôndito poeta, por mais egoísta, que esconde as jóias de sua inspiração copiosa em escrínio insondável de fiel escudeira?

Eis aí uma parte da verdade. Para completá-la, clamo ao nobre homenageado que me permita a ousadia de roubar-lhe parte da cena que se prenuncia, para referir-me a sua caríssima esposa, Doutora Deleane Camargo de Santana Fernandes, evidente condômina do sucesso ora recolhido, pela força de seu amor, de sua amizade imperecível ao marido, de que é admiradora incondicional e companheira inseparável.

Bem se houve quem surpreendeu que atrás das grandes cousas sempre há uma mulher.

E foi para ela, para sua musa, que o nosso vate suspirante poetou:

“Tu és humana, mas és tão bela!

Não sei se por linda ou se singela,

Vejo-te assim, como vejo as rosas!

Mas, quando outra rosa vi balançando,

Lembrei-me de ti e fiquei pensando:

Qual das duas a mais formosa?”

Ninguém hesitaria na resposta. Certo que não. A rosa natural deliciou os olhares do poeta, mas foi a rosa humana que lhe iluminou o coração, e para sempre!